

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60
NIRE nº 41.3.000119886
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2011**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 9 horas do dia 02 de março de 2011, na sede social da ALL – América Latina Logística S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Bertolini, 100, Sala 01, Cajuru.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Sr. Wilson Ferro de Lara. Secretário: Sra. Cristiane Gritsch.
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria, foi aprovada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos do Artigo 24, alínea (j), do Estatuto Social da Companhia, a oitava emissão de debêntures simples da Companhia, em até 2 (duas) séries, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, não conversíveis em ações de emissão da Companhia (“Emissão” ou “Oferta” e “Debêntures”, respectivamente), em conformidade com o disposto nos artigos 52 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), para distribuição pública nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), observado o procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto na Instrução CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008, e o convênio celebrado para esse fim em 20 de agosto de 2008 entre a CVM e a ANBID – Associação Nacional dos Bancos de Investimento (antiga denominação da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais). As Debêntures terão as seguintes características e condições: **(a) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); **(b) Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries; **(c) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas até 60.000,00 (sessenta mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a serem emitidas em cada uma das séries será definida no procedimento de *bookbuilding*. Será observado o sistema de vasos comunicantes, ou seja, cada série poderá atingir o valor de até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sendo que o valor emitido em uma série deverá ser abatido do montante total da Emissão definindo, portanto, o montante a ser emitido na outra série; **(d) Lote Adicional:** a Companhia poderá, a seu critério, desde que em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, aumentar a quantidade de Debêntures a serem distribuídas em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, nos termos do artigo 14, §2º da Instrução CVM 400, respeitadas as mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, sendo certo que o aumento poderá ocorrer em qualquer uma das séries; **(e) Lote Suplementar:** para atender a um eventual excesso na demanda pelas Debêntures que venha

a ser constatado pelos Coordenadores da Oferta durante o procedimento de *bookbuilding*, a Emissora outorgará aos Coordenadores da Oferta, sem a necessidade de outra deliberação societária, a opção de aumentar a quantidade de Debêntures a serem distribuídas em até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, respeitadas as mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, sendo certo que o aumento poderá ocorrer em qualquer uma das séries; **(f) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures na data de emissão será de R\$10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Nominal Unitário”); **(g) Garantia:** as Debêntures serão garantidas por fiança a ser prestada pela América Latina Logística Malha Norte S.A., pela América Latina Logística Malha Sul S.A., pela América Latina Logística Malha Oeste S.A. e pela América Latina Logística Malha Paulista S.A. (em conjunto, “Garantidoras”) que se obrigam na qualidade de fiadoras, devedoras solidárias e principais pagadoras de todas as obrigações principais e acessórias, assumidas pela Companhia decorrentes da Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta, até sua final liquidação, com renúncia expressa aos benefícios de ordem e divisão e aqueles previstos nos artigos 366, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e os artigos 77 e 595, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada (“Código de Processo Civil”). As Garantidoras sub-rogar-se-ão nos direitos dos debenturistas da primeira série e/ou nos direitos dos Debenturistas da segunda série, conforme o caso, caso venham a honrar, total ou parcialmente, a fiança objeto deste item (g), sendo certo que, na hipótese de sub-rogação, o exercício do direito de crédito sub-rogado ficará subordinado ao cumprimento integral das obrigações afiançadas com a satisfação integral do crédito dos debenturistas; **(h) Correção Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da primeira série não será corrigido monetariamente. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série será corrigido monetariamente pelo IPCA, nos termos do item “(m) Remuneração” abaixo; **(i) Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(j) Prazo:** as Debêntures da primeira série terão o prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão. As Debêntures da segunda série terão o prazo de vigência de 7 (sete) anos, contados da data de emissão; **(k) Amortização:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da primeira série será amortizado anualmente, em 2 (duas) parcelas, a partir do 4º (quarto) ano, inclusive, a contar da data de emissão, sendo (1) 50% (cinquenta por cento) em 15 de abril de 2015; e (2) o saldo remanescente na data de vencimento da primeira série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série será amortizado anualmente, em 2 (duas) parcelas, a partir do 6º (sexto) ano, inclusive, a contar da data de emissão, sendo (1) 50% (cinquenta por cento) em 15 de abril de 2017; e (2) o saldo remanescente na data de vencimento da segunda série; **(l) Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo a partir do 12º (décimo segundo) mês a contar da data de emissão, mediante deliberação de seus termos e condições, pela Diretoria, para as Debêntures da primeira série e/ou para as Debêntures da segunda série, promover a oferta de resgate antecipado de parte ou da totalidade das Debêntures da primeira série e/ou das Debêntures da segunda série em circulação, assegurando a todos os debenturistas igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade e sendo certo que cada debenturista poderá isoladamente aceitar ou rejeitar a oferta de resgate antecipado apresentada pela Companhia; **(m) Remuneração:** (1) as Debêntures de primeira série não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado e farão jus à remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, *over extra grupo*, expressa

na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br), acrescida exponencialmente de *spread* de até 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração da Primeira Série”), observado que o *spread* final aplicável para cálculo da Remuneração da Primeira Série será apurado na data de conclusão do Procedimento de *bookbuilding*, respeitado o *spread* máximo previsto neste item (1) (“Remuneração da Primeira Série”); e (2) as Debêntures da segunda série farão jus à remuneração que inclui (a) a atualização do Valor Nominal Unitário a partir da data de emissão, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e (b) juros remuneratórios a serem definidos em procedimento de *bookbuilding*. Os juros remuneratórios aplicáveis às Debêntures da segunda série observarão o *spread* máximo equivalente a 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, acrescido à taxa anual indicativa divulgada pela ANBIMA para as Notas do Tesouro Nacional, série B (“NTN-B”) com vencimentos em maio 2015, taxa essa a ser apurada anteriormente à realização do procedimento de *bookbuilding* (“Remuneração da Segunda Série”), observado que o *spread* final aplicável para cálculo da Remuneração da segunda série será apurado na data de conclusão do procedimento de *bookbuilding*, respeitado o *spread* máximo previsto neste item (2); **(n) Pagamento da Remuneração:** (1) a Remuneração da Primeira Série será devida semestralmente, nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, iniciando em 15 de outubro de 2011 e finalizando na data de vencimento da primeira série; (2) a Remuneração da segunda série será devida anualmente, nos dias 15 de abril de cada ano, iniciando em 15 de abril de 2012 e finalizando na data de vencimento da segunda série; **(o) Procedimentos de Distribuição:** as debêntures serão objeto de distribuição pública sob o regime de garantia firme no montante total de até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); **(p) Forma de Integralização:** as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, por meio do SDT e segundo os critérios de liquidação financeira da CETIP e/ou do Sistema BOVESPAFIX; **(q) Forma:** as Debêntures serão emitidas de forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados; **(r) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; e **(s) Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia:** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração delega à Diretoria da Companhia, poderes para deliberar sobre as condições da Emissão previstas nos incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. Fica a Diretoria autorizada, ainda, a: (i) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das debêntures da Emissão; (ii) contratar os prestadores de serviços da Emissão, tais como o banco mandatário e custodiante, agente fiduciário e assessores legais, entre outros; (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da oitava Emissão, incluindo sem limitação, a Escritura da Emissão, o contrato de colocação da Emissão, as cartas de manifestação encaminhadas à CETIP e à CVM, demais documentos da oferta e eventuais aditamentos necessários referentes aos documentos da oferta; e (iv) negociar os termos e condições finais dos documentos da Emissão, incluindo obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento, condições de vencimento antecipado das debêntures e declarações a serem prestadas.

5. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada.

6. **ASSINATURAS:** Presidente: Wilson Ferro de Lara; Secretária: Cristiane Gritsch; Membros do Conselho: *Wilson Ferro de Lara, Presidente; Alexandre Behring Costa, Bernardo Vieira Hees, Riccardo Arduini, Sergio Messias Pedreiro, Guilherme Narciso de Lacerda, Henrique Amarante da Costa Pinto, Luiz Felipe Dutra de Sousa, Nelson Rozental, Wagner Pinheiro de Oliveira, Raimundo Pires Martins da Costa e Roberto Rodrigues.*

Curitiba, 02 de março de 2011.

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Cristiane Gritsch
Secretária/Visto da Advogada